

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Novos valores das taxas de serviço a passageiros em transferência

Considerando o estabelecido na lei e no contrato de concessão de serviço público aeroportuário de apoio a aviação civil, a ASA procedeu de 03 de abril a 02 de maio de 2023, a uma consulta prévia às transportadoras aéreas que utilizam de forma contínua e regular os aeroportos de Cabo Verde, com vista à implementação de novos valores da taxa de serviço a passageiros em transferência.

O relatório da consulta prévia, contendo os resultados da mesma e a decisão da ASA, foi remetido à AAC e às transportadoras aéreas utilizadoras dos aeroportos, conforme previsto no artigo 23º, números 3 e 4, do Regime jurídico da concessão de serviço público aeroportuário de apoio a aviação civil, aprovado pela Lei nº 64/IX/2019, de 12 de agosto.

Cumpridos os procedimentos legalmente previstos, publicam-se, no sítio da internet da ASA, como impõe o número 4 do artigo 23º suprarreferido, os novos valores da taxa de serviço a passageiros em transferência, que passam a ser os constantes da tabela seguinte.

Tabela – Taxas de serviço a passageiros em transferência, a partir de 10 de julho de 2023

Estrutura tarifária	Valor da taxa
Taxa de Serviço a Passageiros em Transferência Internacional-Internacional	3,50 EUR por passageiro em transferência embarcado em voo internacional-internacional
Taxa de Serviço a Passageiros em Transferência Doméstico-Internacional	300,00 CVE por passageiro em transferência embarcado em voo doméstico-internacional
Taxa de Serviço a Passageiros em Transferência Internacional-Doméstico	3,50 EUR por passageiro em transferência embarcado em voo internacional-doméstico
Taxa de Serviço a Passageiros em Transferência Doméstico-Doméstico	300,00 CVE por passageiro em transferência embarcado em voo doméstico-doméstico

Nota: Nos termos do Decreto-Lei n.º 54/2019, de 10 de dezembro, os passageiros em transferência nos voos domésticos estão isentos do pagamento da taxa de serviço a passageiros, pelo que esta não lhes será cobrada enquanto vigorar a isenção.

Ilha do Sal, 10 de maio de 2023